



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 49/2002

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob N°.....049/02.....
Em.....04.....de.....Janeiro.....de.....2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação Parque Histórico de Carambeí - PR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a
seguinte

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Associação Parque Histórico de Carambeí – PR.

Art. 2º: O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será para elaboração do Projeto Executivo de Implantação do Parque Histórico de Carambeí - PR.

Art. 3º: A instituição deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do valor pela Associação.

Art. 4º: Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí - PR, autorizado proceder a abertura de um Crédito Especial no orçamento vigente, criando dotação orçamentária até o valor definido no artigo 1º desta Lei, como segue:

05 - Secretaria de Desenvolvimento

03 - Departamento de Indústria e Comércio

23.695.23011-025: Apoio a Empreendimentos voltados ao Turismo

Conta - 825

Rubrica: 3350.43.00 - Subvenção Social

R\$ 12.000,00

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR
Em 10 de Jan de 2002
2002

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR
Em 11 de Jan de 2002
2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art. 5º: Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 5º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária, do orçamento vigente a seguir especificado:

05 - Secretaria de Desenvolvimento

03 - Departamento de Indústria e Comércio

22.691.22012-024: Incentivo as Atividades Comerciais

3390.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

23.695.23011.026: Divulgação do Potencial Turístico da Região

3390.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 20 DE AGOSTO DE 2002.

Nelson Crist
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 049/2002

Senhora Presidente:

Trata o Projeto de autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Associação Parque Histórico de Carambeí – PR.

Este Projeto, está dentro das condições normais de legalidade e constitucionalidade conforme a Lei, e sua redação está correta e bem especificada quanto de onde serão tirados o Crédito Especial no orçamento.

Esta Associação está realizando um excelente trabalho na área cultural divulgando a tecnologia agrícola que os nossos produtores iniciaram no País, em consequência disso, divulgaram também nossa cidade na Rota do Turismo, sendo assim, levando o nome de Carambeí a vários Estados, através de estudantes do colégio e Universidades que visitarão o museu. Devemos lembrar que além do que já foi citado, a Associação está resgatando a história de nossa Cidade.

Por elevada importância, a Comissão está favorável ao projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 10 de Setembro de 2002.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


JUCELI RUTHS
MEMBRO


INÁCIO Povalzilho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 049/2002

Senhora Presidente:

Trata o Projeto de autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Associação Parque Histórico de Carambeí – PR.

Este Projeto, está dentro das condições normais de legalidade e constitucionalidade conforme a Lei, e sua redação está correta e bem especificada quanto de onde serão tirados o Crédito Especial no orçamento.

Esta Associação está realizando um excelente trabalho na área cultural divulgando a tecnologia agrícola que os nossos produtores iniciaram no País, em consequência disso, divulgaram também nossa cidade na Rota do Turismo, sendo assim, levando o nome de Carambeí á vários Estados, através de estudantes do colégio e Universidades que visitarão o museu. Devemos lembrar que além do que já foi citado, a Associação está resgatando a história de nossa Cidade.

Por elevada importância, a Comissão está favorável ao projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 10 de Setembro de 2002.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


JUCELI RUTHS
MEMBRO


INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei 049/2002

Senhora Presidente:

O Projeto de Lei em questão visa autorizar o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Parque Histórico de Carambei, no valor de R\$ 12.000,00.

A Comissão analisou que a associação presta uma valorosa colaboração cultural e histórica aos nossos municípios, principalmente aos estudantes que fazem visitas periódicas e gratuitas ao local. Ainda a Comissão analisou a importância da associação no contexto do desenvolvimento do Turismo na Região dos Campos Gerais.

Por tão elevados benefícios que a associação proporciona ao Município de Carambei e Região a Comissão entende que é necessária a concessão do auxílio requisitado, o que não acarreta problemas aos cofres do município por se tratar de uma importância bastante singela.

Desta forma somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 10 de Setembro de 2002.



INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE



JUCELI RUTHS
MEMBRO



ANTONIO CARLOS R DE OLIVEIRA
MEMBRO